



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude e Cidadania



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE PARCERIA

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO instituída e com a designação de seus membros pela Portaria nº 502 de 01 de fevereiro de 2021 e alterada pela portaria 1606/2021, torna público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA, DO PARECER DE SELEÇÃO nº 003/2023, Vitória de Santo Antão, 25 de janeiro de 2023. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO MÁRIA AMÉLIA (AMA)**, com CNPJ: 11.9828.722/0001-27, situada a Rua Jardim Vitória nº 68, Vitória de Santo Antão- PE, tendo como responsável legal, Antônio Silveira Lira, portador do CPF: 042. [REDACTED] DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA E OBJETO DA PARCERIA. Considerando o objeto proposto tratar-se da execução de **SERVIÇO PRESTADO DE ACOlhIMENTO A PESSOA COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTANDO COMO metas 24 usuários, sendo este em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, neste caso a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o **Termo de Colaboração**, "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 2º, VII)". DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA EM LEI: Compreende-se que o objeto proposto, **SERVIÇO PRESTADO DE ACOlhIMENTO A PESSOA COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública para a execução de, constituindo parte integrante da rede de Proteção de alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015. DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO presente instituição em tela apresentou plano de trabalho que foi analisado, onde foi observado o serviço prestado de acordo, com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais., sendo o objeto proposto compatível com o serviço de alta complexidade. Observando-se o artigo 22, caput da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017, que dispõe sobre o Plano de Trabalho, observa-se após analisado plano de trabalho no que se refere: Compatibilidade da realidade descrita com objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; As metas a serem atingidas e cronograma de atividades a serem executados estão colocados de forma clara; Relato de como serão executadas as atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas; Aos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e índices alcançados; Ao planejamento de receita e despesas na execução do projeto. Entendemos que a mesma é um serviço público relevante, vinculada ao serviço de assistência social do município, tendo registro no Conselho Municipal de Assistência Social. A mesma está referenciada pelo edital nº 008/2022, que selecionou Organização da Sociedade Civil já estabelecida no município com serviço prestado. Diante do alto índice de drogadição do município e de aumento de violências, a instituição tras um trabalho de alta relevância. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** de Janeiro a dezembro de 2023 com parcelas mensais de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais), mensais, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais. Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto. Foram analisados os critérios de capacidade técnica já comprovada pela instituição, bem como interesse público e relevância para o município do serviço prestado e plano de trabalho proposto com suas metas e índices. **DOS MEIOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA E AVALIAÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DE ACORDO COM AS METAS E ÍNDICES PROPOSTOS** Em consonância com a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto serão realizadas visitas in loco, quando se fizer necessário e obrigatoriamente uma vez ao ano e análise de prestação de contas encaminhadas pelas instituições mensalmente, com emissão de pareceres técnicos e homologação da comissão de avaliação e monitoramento. **DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS.** Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. Neste Município sendo designada através da portaria Nº 502/2021. **DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.** Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº 13.019/2014 alterada



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude e Cidadania



pela Lei nº13.204/2015 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Designada por esta secretaria através das portaria Nº 501/2021, alterada pela portaria 1606/2022. Diante de todos os fatos elencados acima e leis supracitadas, entende-se que a Organização Não-Governamental Associação Maria Amélia –AMA, atende a todos os pré- requisitos necessários a firmar parceria através de termo colaboração para execução do serviço de Acolhimento Institucional Temporário de adultos de 18 a 59 anos em situação de rua e suas famílias com o Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação


Allana Alves de Albuquerque Silva

Matrícula 3586-2


Luciana Maria de Lima Dutra

Matrícula 181213-1


Emanuel Felix de Aguiar

Matrícula 8409-1